

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SENAC/RN

Concorrência nº 002/2016

Processo nº 100/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a reforma do Hotel Escola Senac Barreira Roxa em Natal/RN, conforme descrito no aviso de licitação, em terreno situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de reforma da edificação de 6.853,62m², área de lazer de 900m² e 10.878,88m² de recuperação de pavimentação das áreas externas.

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – XXXIII E XXXIV

Informamos que a Comissão recebeu pedidos de esclarecimentos referente a Concorrência 002/2016. Segue teor do questionamento e resposta dada pela Comissão:

ESCLARECIMENTO Nº 33:

“A Planilha Orçamentária apresenta nos itens 40.03 ao 40.55 o fornecimento de BANCADAS DE GRANITO. Estas bancadas são para 01, 02 ou 04 cubas em diversos ambientes do prédio. Entendemos que os itens 40.03 ao 40.55 contemplam somente o fornecimento das bancadas sem as cubas, torneiras e demais acessórios, sendo que estes itens complementares do conjunto estão sendo fornecidos nos itens subsequentes (itens 40.83 ao 40.87 – CUBAS, itens 40.91 ao 40.95 – TORNEIRAS, itens 40.96 ao 40.98 – ACESSÓRIOS). Nosso entendimento está correto?”. (sic).

RESPOSTA: Ratificamos o entendimento esposado no pedido de esclarecimento.

ESCLARECIMENTO Nº 34:

“Gostaria de saber se apenas Aparelhos de Ar condicionados da Marca Hitachi serão aceitos?”. (sic)

RESPOSTA: Para os projetos de ar condicionado, será mantida a especificação, considerando o item 14.1.3.2 do Edital, a autoria do projeto, especificações das instalações elétricas necessárias, sistemas, componentes e seus acessórios. Ressaltamos que, conforme dispõe o item 14.1.3.2 do Edital, as marcas, modelos e tipo de produtos eventualmente citados nas especificações, memoriais, projetos, orçamentos e demais documentos que integram este Edital, são protótipos comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalente ou similar. Sua substituição, em qualquer circunstância, necessariamente deverá se dar pelo critério de analogia total ou equivalência e, obrigatoriamente, deverá ser submetida à aprovação prévia da fiscalização, que poderá aceitar ou rechaçar a substituição. Os critérios de analogia são:

(i) Analogia total ou equivalência: diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações ou no serviço que a eles se referam;

(ii) Analogia parcial ou semelhança: diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações ou no serviço que a eles se referam.

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, levando em consideração que pode ser objeto de dúvida de outros interessados.

Como não foi registrada nenhuma alteração no objeto, fica mantida a data da abertura desta licitação.

Natal, 06 de outubro de 2016.

Vivianne Cunha Monteiro Dias
Comissão Especial de Licitação do Senac/RN